

## PROJETO DE LEI Nº 10/2014

Dispõe sobre o reajuste dos subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS (MG), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 5,56% (cinco inteiros e cinquenta e seis décimos por cento), correspondentes à variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, referente ao período de janeiro a dezembro de 2013, os subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Bonfinópolis de Minas (MG), nos termos do Parágrafo único do artigo 9º da Lei n. 1.060, de 4 de abril de 2012, e do Parágrafo único do artigo 4º da Lei n. 1.059, de 4 de abril de 2012.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Bonfinópolis de Minas, 3 de abril de 2014.

VEREADOR ZEZINHO TUCANO

Presidente

VEREADOR ZÉ LÚCIO

Vice-Presidente

VEREADORA FERNANDA OLIVEIRA

1ª Secretária

VEREADOR MANOEL DO IMA

2º Secretário

## JUSTIFICATIVA

A revisão anual dos subsídios dos agentes políticos, a partir de janeiro de 2014, está prevista tanto na Lei n. 1060/2012 (vereadores), quanto na Lei n. 1059/2012 (prefeito, vice-prefeito e secretários), constituindo, portanto, um direito dos referidos agentes políticos.

Uma vez que o Poder Executivo, mediante projeto de lei em tramitação na Casa, reajustará em 5,56% a remuneração de seus servidores, impõe-se a revisão dos subsídios dos agentes políticos, de modo a preservar o poder aquisitivo da moeda.

Bonfinópolis de Minas, 3 de abril de 2014.

VEREADOR ZEZINHO TUCANO  
Presidente

VEREADOR ZÉ LÚCIO  
Vice-Presidente

VEREADORA FERNANDA OLIVEIRA  
1<sup>a</sup> Secretária

VEREADOR MANOEL DO IMA  
2<sup>º</sup> Secretário